DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque - BA

Sexta-Feira, 05 de Março de 2021 - Edição nº 039

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação."

- AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação."

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

- EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.

- DECRETO Nº 114/2021: "Institui, em todo o território do Município, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 002/2021- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Sessão Pública: 18.03.2021, às 09h, na Sede da Prefeitura Municipal. Edital disponível no http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo. Maiores informações de segunda à sexta das 08h às 12h. Telefone: (77) 3695-1162. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Endereço: Avenida do Contorno, Centro.

Tanque Novo/BA, em 05.03.2021.
Thays Morais Meira Oliveira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento nº 002/2021 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Sessão Pública: 29.03.2021, às 09h, na Sede da Prefeitura Municipal. Edital disponível no http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo. Maiores informações de segunda à sexta das 08h às 12h. Telefone: (77) 3695-1162. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Endereço: Avenida do Contorno, Centro.

Tanque Novo/BA, em 05.03.2021.
Sebastião Cardoso Queiroz
Presidente da CPL

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

EDITAL

Modalidade:	Pregão Presencial
Edital:	002/2021
Processo Administrativo:	085/2021
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Data para a realização da sessão pública:	No dia 18 de março de 2021, às 09h00min.
Local da Sessão:	Sede da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, localizada na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia.

Tanque Novo, Bahia, em 05 de março de 2021.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 045/2021

Um novo tempo, uma nova história.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, regido por este edital e pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal n° 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).

01. DO OBJETO: O objeto desta Licitação é a **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação,** de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).

02. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: No dia **18 de março de 2021**, às **09h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, localizada na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA

03. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
03.01. INTEGRANTES DO PROCESSO
a. Órgão Gerenciador**:** Município de Tanque Novo - Bahia, através do **Fundo Municipal de Educação**.
b. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.
c. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 03.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

03.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA
a. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
b. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

d. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

04. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

05. FORMA DE FORNECIMENTO: Entrega Parcelada

06. LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais do objeto licitado será no Setor de Merenda do Município de Tanque Novo/BA, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.

07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação
Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
Fonte: 00 Recursos Ordinários
Fonte: 15 Transferência FNDE.

08. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura.

09. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
b. Telefone: (77) 3695-1162.
c. Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia.
d. Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/
e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo
f. Portal da Transparência: http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes

10. PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Oficial - Decreto nº 045/2021.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

11.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

11.3. Não poderão participar direta ou indiretamente deste pregão:

a. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ente Municipal e a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior a sua criação, haja sofrido tal penalidade ou tenha objeto similar ao da empresa punida.

b. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

c. Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

11.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou a ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato ou a ata de registro de preço e das demais cominações legais.

11.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes A e B:

a. Ato constitutivo, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio), acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

b. Se houver **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme **ANEXO V.**

c. Documento pessoal do sócio signatário do instrumento;

d. Documento pessoal do procurador, se houver;

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

e. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

f. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO VI**.

g. Declarações, conforme **ANEXO VII**.

12.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação do Edital, da Sessão Pública, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

Razão Social: XXX
Ao
Município de Tanque Novo/BA
Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA.
Envelope A - "Proposta de Preços"
Pregão Presencial nº 002/2021
Sessão Pública em 18 de março de 2021 às 09h00min.

13.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

13.3. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

13.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, ficais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem, impliquem ou venham a implicar, com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

13.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

13.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública, facultado, porém, os proponentes estender tal validade por prazo superior.

13.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor por itens superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado.

13.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.11. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra, e deverá, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

13.12. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B - HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

Razão Social: XXX
Ao
Município de Tanque Novo/BA
Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA.
Envelope B - "Documentos para Habilitação"
Pregão Presencial nº 002/2021
Sessão Pública em 18 de março de 2021 às 09h00min.

14.2. NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DAS INTERESSADAS:

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

14.2.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.
b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes **em vigor**, devidamente **consolidado,** à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado,** à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.2.2. A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) **ou** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal **e/ou** Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

14.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:

a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.
d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

14.2.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;
b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.
c. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
d. Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

14.2.5. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:
a. Alvará expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária.

14.3. Os documentos acima referidos devem estar dentro do envelope de Habilitação.

14.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

15. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. FASE INICIAL

15.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

15.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B** lacrados, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

15.1.3. Todos os envelopes deverão estar devidamente lacrados no início da sessão. A empresa que estiver com envelopes e Proposta de Preços e/ou de Habilitação abertos depois de iniciar a sessão serão desclassificadas.

15.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

15.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A,** conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

15.1.5.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

15.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

15.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

15.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

15.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

Um novo tempo, uma nova história.

15.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

15.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

15.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.2.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.2.6. Em caso de **empate**, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

15.2.6.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.2.6.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15.2.6.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15.2.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

15.2.8. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes vencedoras, confirmando as suas condições de habilitação.

15.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

15.2.10. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.2.11. A existência de restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016 não implica a inabilitação automática da licitante.

15.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

15.2.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados através do e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, no próprio Setor de Licitações ou pelo telefone: (77) 3695-1162.

16.1.2. As impugnações ao ato convocatório poderão ser encaminhados através do e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com ou de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, no próprio Setor de Licitações.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.4. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

16.5. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

16.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

16.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante no Anexo I, ou da Ata de Registro de Preços, constante no Anexo II, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993

18.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato ou a ata de registro de preço, e a respectiva Ordem de Fornecimento, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

18.2.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, vencedoras do certame e que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

18.2.3. Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

18.3. Como condição para celebração do contrato/ata de registro de preço, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

18.4. A assinatura do contrato ou da ata de registro de preço, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

18.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

18.6. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou a penações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada**,** não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

19.2. Manutenção das condições da proposta - Reajustamento e Revisão: O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

19.3. Das Condições de Recebimento do Objeto: Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação (Anexo III) fornecida pelo Contratante**.**

19.3.1. O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/1993.

19.3.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto deste Edital e as disposições deste Contrato.

19.4. Obrigações da Contratada: A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

a. Executar o contrato de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
b. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
c. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

d. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
f. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
g. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
h. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
i. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
j. Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
k. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato;
l. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões do **item 14.2.2, alínea "A à F"** deste Edital;
m. Executar o contrato de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
n. Transportar o objeto conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade do objeto licitado;
o. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
p. Executar o contrato acompanhados da documentação necessária;
q. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
r. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante**;**
s. Garantir a boa qualidade do objeto licitado, respondendo por qualquer deterioração;
t. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

19.5. Obrigações da Contratante: O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

19.6. Da Cobrança Judicial: As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo do Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

19.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.7.1. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

19.7.2. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

19.7.3. O Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

19.7.4. Na interpretação das disposições do Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

19.7.5. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante**.**

19.7.6. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante**,** poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

19.7.7. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PRAZOS E ENTREGA

20.1. A forma de fornecimento do objeto do contrato será **parcelada.**

20.2. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste item, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

20.3. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões do **item 14.2.2,** alínea "**A à F**" deste Edital, e depois de atestado pelo Contratante, o material entregue, solicitado de acordo com a descrição da Ordem de Fornecimento.

20.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer. Conforme necessidade, durante o período da assinatura do contrato, por **12 (doze) meses**,

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

contado a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, e seus §1º e §2º, da Lei nº 8.666/1993.

20.5. As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.

20.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

20.7. Todos os produtos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário habilitado.

20.8. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

20.9. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

20.10. Recebimento dos Objetos: Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

20.10.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, no prazo de até 03 (três) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de máximo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto.

20.10.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

20.10.3. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

20.10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

20.10.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas em edital e da proposta do fornecedor.

20.11. As mercadorias ora licitadas deverão ser entregues em embalagens plásticas, lacradas, hermeticamente fechadas, contendo na embalagem toda a especificação nutricional do produto, data ou prazo de validade, instruções do fabricante, etc.

20.12. As Ordens de Fornecimento das entregas, constando quantidades e descrição dos serviços, serão fornecidas pela Secretaria solicitante.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1. Competirá ao contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos licitados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da entrega das mercadorias, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

21.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

21.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

22. SANÇÕES

22.1. A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

22.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

22.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

22.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

22.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada**,** cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

22.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.4.4. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

22.4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

22.5. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.5.1. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

22.5.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

22.6. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

23. RESCISÃO

23.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

23.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

23.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/1993, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

24. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

24.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/1993, no seu todo ou em parte.

24.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2. Todos os envelopes deverão estar devidamente lacrados no início da sessão. A empresa que estiver com envelopes e Proposta de Preços e/ou de Habilitação abertos depois de iniciar a sessão serão desclassificadas.

25.3. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.4. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

25.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Fórum da Comarca de Tanque Novo/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Um novo tempo, uma nova história.

25.7. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO V - CREDENCIAL
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VII - DEMAIS DECLARAÇÕES

Tanque Novo, Bahia, em 05 de março de 2021.

Thays Morais Meira Oliveira
Pregoeira Oficial
Decreto nº 045/2021

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021
CONTRATO Nº. XXX, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede à **Avenida do Contorno**, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65, com sede na Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Centro, Tanque Novo/BA, representado pela Sr.ª Secretária Andréia Santos de Matos Carneiro, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Presencial nº 002/2021, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por finalidade a **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação**, referente ao item **XXX**, com entrega parcelada, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Presencial nº 002/2021, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.
§ 1º - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada**,** não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.
§ 2º- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.
§ 3º - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total deste contrato é de **R$XXX** (XXX), referente ao item **XXX** do Pregão Presencial nº 002/2021, do qual a contratada foi vencedora.
§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, ficais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões dos itens 17.2.2, alínea "A à F" do edital do Pregão Presencial nº 002/2021, e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

Um novo tempo, uma nova história.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/1993.
§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é **parcelada,** sendo que as mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.
§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.
§ 3º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação
Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
Fonte: 00 Recursos Ordinários
Fonte: 15 Transferência FNDE

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 e seus anexos;
b) Proposta da contratada, e sua documentação.
c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 085/2021.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO: O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação (Anexo III) fornecida pelo Contratante**.**
§ 1º - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/1993.
§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada**,** além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
a) Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
j) Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 17.2.2, alínea "A à F" do edital do Pregão Presencial nº 002/2021;
m) Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
n) Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
o) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
p) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
q) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
r) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante**;**
s) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
t) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O Contratante**,** além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

Um novo tempo, uma nova história.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

Um novo tempo, uma nova história.

§10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.
§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL: As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
§ 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante**.**
§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante**,** poderá optar por uma das seguintes alternativas:
a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Tanque Novo/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Tanque Novo/BA, em xxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO **CONTRATANTE**	(RAZÃO SOCIAL) (REPRESENTANTE) **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:_____ CPF:_____

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2021

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 844814202 SSP-BA, CPF 997.939.625-34, residente e domiciliado na Avenida 25 de Fevereiro, Centro, CEP: 46580-000, Tanque Novo, Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para Registro de Preços n.º 002/2021, Processo Administrativo n.º 085/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decreto n.º 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL) inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), sediada (SEDE), neste ato representado pelo (REPRESENTANTE), portador da Carteira de Identidade nº (RG) SSP/BA e CPF nº (CPF).

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para futura e eventual registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão Presencial nº 002/2021.
2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
2.3. O valor referente a esta contratação será de R$00,00 (por extenso), referente iem 00, de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.
4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

5. FORMA DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **05 (cinco) dias**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no Setor de Merenda, situado na Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Centro, Tanque Novo, Bahia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7. 7 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria respectiva ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
9.1.4. Informar a Secretaria respectiva, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
11.3.1. por razão de interesse público; ou
11.3.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanque Novo, Bahia, em (DATA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO	(RAZÃO SOCIAL)
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO	(REPRESENTANTE)
PREFEITO	**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:_____ CPF:_____

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações, quantitativos e condições a seguir:

PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2021

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.
2.2. Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tais aquisições poderão ser contratados de acordo com a disponibilidade de recursos institucional, em conformidade com o artigo 3º, IV do Decreto n° 7.892/2013.
2.3. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
2.4. A vigência da ata de registro de preços é de **12 meses**, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).
2.5. Objeto deste Termo de Referência tem como participante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2.6. A carga, transporte e descarga dos produtos adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.
2.7. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra, e deverá, obrigatoriamente, ser informados na proposta.
2.8. As mercadorias ora licitadas deverão ser entregues:
a) Em embalagens apropriadas, lacradas, atóxicas, íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas;
b) Em embalagens isentas de amassados, estufamento, danificações, rachaduras;
c) Deverá conter na embalagem toda a especificação nutricional do produto, data de fabricação, prazo de validade, marca, quantidade do produto, instruções do fabricante;
d) O prazo de validade deverá ser, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), em relação ao prazo constante em cada embalagem após o efetivo recebimento;
e) Os produtos deverão estar em perfeito estado de conservação, com aspecto, tamanho, cor, cheiro e sabor próprios;

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

f) Os produtos deverão estar isentos de mofo, livre de parasitas, lavras, substâncias nocivas, sujidades, impurezas, ranço, materiais estranhos, matérias terrosas, pedras, detritos, coloração anormal, bolor ou cheiro não característico, peso insatisfatório;
g) Serão rejeitados os de caracteres organolépticos anormais;
h) Os produtos deverão apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.

2.10. Da Amostra

a) Para os itens nº **04, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 60**; é condição básica e imprescindível para a contratação com o(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame a apresentação de amostras dos produtos a serem ofertados para a averiguação do atendimento a todas as especificações técnicas constantes deste Anexo.
b) As amostras deverão ser de cada item vencido pela empresa, e apresentadas em local e período a ser determinado após o resultado do certame.
c) Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta impressa com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO/BA
(Nº DO ITEM – PRODUTO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
(NOME DA EMPRESA)

d) As mercadorias apresentadas nas amostras deverão ser idênticas aos que serão efetivamente entregues na execução do contrato.
e) Somente serão admitidas as mercadorias que cumprirem as exigências e especificações contidas no Edital e estiverem nos padrões de qualidade.
f) A avaliação será realizada por Nutricionista designada pela Secretaria de Educação, que elaborará laudo técnico, sendo que os itens reprovados implicarão na desclassificação da empresa do respectivo lote.
g) A não entrega das amostras no prazo estabelecido implicará na desclassificação da empresa.
h) Para a adjudicação do objeto à empresa declarada vencedora será imprescindível a emissão de laudo técnico favorável da Nutricionista designada.

3. DESCRIÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	ABACATE	KG	De primeira qualidade, com tamanho médio, maturação em grau médio, sem danos físicos e mecânicos e isento de partes pútridas.	400 KG

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

02	**ACHOCOLATADO EM PÓ**	**EMBALAGEM DE 200G**	Mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **Embalagem de 200g.**	**4.000 UNIDADES**
03	**AÇÚCAR**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Do tipo I, cristal e branco. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas e detritos animais e vegetais. Embalagem de polietileno transparente intacto e hermeticamente vedado. Deverá conter na embalagem data de fabricação, informações nutricionais e validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. **Embalagem de 1kg.**	**6.500 KG**
04	**ADOÇANTE**	**EMBALAGEM DE 65ML**	A base de Stevia ou Sucralose. Resistente a altas temperaturas. **Embalagem de aproximadamente 65 ml. COM AMOSTRA.**	**15 UNIDADES**
05	**ALMÔNDEGAS AO MOLHO**	**EMBALAGEM DE 420G**	Embalada em lata isenta de ferrugem, não amassada, resistente e não violada garantindo assim a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. **Embalagem de 420g.**	**4.285 UNIDADES**
06	**AMENDOIM**	**PACOTES DE 500G**	De tipo 1. Isento de substâncias nocivas e parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente com 500g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	**300 PACOTES**
07	**AMIDO DE MILHO**	**EMBALAGEM DE 200G**	Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e vedada. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 200g.**	**600 UNIDADES**
08	**ARROZ**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas e com	**10.000 KG**

			rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. Embalados em pacotes transparentes que contendo identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento e com registro do Ministério da Agricultura. **Embalagem de 1Kg. COM AMOSTRA.**	
09	**ARROZ INTEGRAL**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Características técnicas: longo, fino, tipo I integral. Com grãos intactos que preservam a película e o gérmen. Acondicionado em embalagem plástica resistente, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, contendo na embalagem, identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data do recebimento, com registro do Ministério da Agricultura. **Embalagem de 1kg. COM AMOSTRA**	**30 KG**
10	**AVEIA EM FLOCOS**	**EMBALAGEM DE 200G**	Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em **embalagens de 200g**, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Porção de 30g deve conter 105Kcl; 16g de carboidrato; 4,6g de proteínas; 2,3g de gorduras totais. Prazo de validade de 10 meses a contar a partir da data de entrega. **COM AMOSTRA**.	**500 UNIDADES**
11	**BATATA INGLESA**	**KG**	Deve ser lavada, lisa, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme e devendo ser graúda.	**4.000 KG**
12	**BEBIDA LÁCTEA**	**EMBALAGEM DE 200ML**	Bebida láctea esterilizada pelo método UHT, sabor chocolate e morango, com canudo, contendo vitaminas e minerais. Produto devidamente envazado. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas e detritos animais e vegetais. Deverá conter na embalagem data de fabricação, informações nutricionais e validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. **Embalagem de 200ml.**	**40.000 UNIDADES**

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

13	**BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL**	**PACOTES DE NO MÍNIMO 400G**	Biscoito salgado, tipo cream cracker e com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **COM AMOSTRA**.	**3.000 PACOTES**
14	**BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL INTEGRAL**	**PACOTES DE NO MÍNIMO 400G**	Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral e com composição básica: farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza e biscoitos quebradiços. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **COM AMOSTRA**.	**600 PACOTES**
15	**BISCOITO TIPO MAISENA**	**PACOTES DE 400G**	Do tipo maisena e com embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrado. Com embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza e biscoitos quebradiços. Composição mínima com farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio e	**10.000 PACOTES**

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

			amido de milho. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega. **COM AMOSTRA.**	
16	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA**	**PACOTES DE 400G**	Do tipo rosquinha e com embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrado. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, sendo rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza e biscoitos quebradiços. Composição mínima com farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio e amido de milho. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Informação nutricional: Porção: 30g; Valor energético: 121Kcal; Carboidratos: 21g; Proteínas: 1,9g; Gorduras totais: 3,2g; Gorduras saturadas: 1,4g/ Fibra alimentar: 0,6g; Sódio: 107mg. **COM AMOSTRA.**	**10.000 PACOTES**
17	**BOLO SIMPLES**	**UNIDADE DE 50G**	Bolo simples, devendo conter em sua preparação, pelo menos: Farinha de trigo, ovos, leite e óleo. Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) e não deve estar com cheiro de mofo. Não deve estar com perfurações, carunchos e outros insetos e as unidades devem estar inteiras e firmes, **pesando aproximadamente 50g cada unidade**.	**40.000 UNIDADES**
18	**CAFÉ**	**PACOTES DE 250G**	Torrado e moído, de primeira qualidade, não contendo glúten, em embalagem aluminizada e com selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC, validade de 90 dias após o empacotamento. A rotulagem deve seguir os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. **Embalagem de 250g COM AMOSTRA.**	**2.000 PACOTES**
19	**CARNE BOVINA DE 1ª**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Carne bovina de primeira qualidade, tipo coxão mole ou patinho, in natura, congelada, devendo apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa e nem apresentar inervações ou gorduras em excesso. A embalagem deve ser de polietileno	**700 KG**

			transparente e conter Identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, SIF, peso, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. **COM AMOSTRA**.	
20	**CARNE BOVINA MOÍDA**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Carne bovina moída. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 03 (Decreto 12.486 de 20/10/1978); Decreto 2.244/1997 do M.A; Portaria nº1.428/MS de 26/11/1993; Portaria CVS 5 de 09/04/2013; Instrução normativa nº 22 de 24/11/2005; constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA/ Estadual/ Municipal. A carne moída deverá ser processada a partir das peças do corte paleta extra, limpo com tecnologia IQF para congelamento individual, isenta de cartilagem, sebo e ossos. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substancias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Aparência: próprio da carne, aspecto firme, não amolecidas e não pegajosas, cor, sabor e odor próprios. Informação nutricional: Porção 100g; valor calórico: 133kcal; proteínas: 21,7g; Gorduras saturadas:2,0g; gorduras totais: 4,5g; Sódio: 49mg. **Embalagem de 1kg COM AMOSTRA.**	4.000 KG
21	**CARNE FRANGO COXA/SOBRECOXA**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Deve ser congelada e com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio e com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem deve possuir registro no SIF. Validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. **Embalagem de 1kg. COM AMOSTRA**.	1.500 KG
22	**CARNE DE SAL TIPO CHARQUE**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Carne bovina de boa qualidade, salgada, curada, seca e de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados	700 KG

			de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da Anvisa nº 145 de 22/05/99. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	
23	**CEREAL INFANTIL**	**PACOTES DE 100G**	Sabor arroz e aveia. Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferrosos, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contendo glúten e traços de leite. **Embalagem de 100g**.	**700 PACOTES**
24	**COCO RALADO**	**PACOTES DE 100G**	Deve ser ralado em flocos, sem adição de açúcar, em flocos finos e acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g. Deverá apresentar identificação na embalagem, dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, sendo essa mínima de 06 (seis) meses.	**500 PACOTES**
25	**EMPANADO DE FRANGO**	**UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 120G**	Composto de peito de frango, sem pele e sem osso, pesando aproximadamente 120g por unidade, empanado com farinha de rosca flocada, sal e condimentos. Congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Apresentando-se livre de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Rótulo contendo data de fabricação, validade, peso, ingredientes e carimbo do SIF.	**400 KG**
26	**EXTRATO DE TOMATE**	**EMBALAGEM DE 190G**	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico. Preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Os ingredientes devem ser tomate, sal e açúcar. A embalagem deve estar intacta, em sachês e sem vazamento. A rotulagem deve	**3.000 UNIDADES**

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

Um novo tempo, uma nova história.

			conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. **Embalagem 190g.**	
27	**ERVILHA EM CONSERVA**	**EMBALAGEM DE 200G**	Ervilha em conserva, com ingredientes: ervilha, água e sal e sem conservantes. A embalagem deve estar intacta, em latas de flandres, não apresentando ferrugem, amassamento e vazamento. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. **Embalagem 200g.**	**1.500 UNIDADES**
28	**FARINHA DE TRIGO**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Farinha do Tipo I enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos devendo estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas e rendimento insatisfatório. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. **Embalagem de 1kg**.	**400 KG**
29	**FARINHA LÁCTEA**	**PACOTES DE 210G**	Farinha láctea, vitaminada, embalagem de polietileno aluminizada de 210g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	**500 PACOTES**
30	**FARINHA DE ARROZ**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Farinha de arroz, 0% glúten para preparo de pães e bolos. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. **Embalagem de 1Kg.**	**30 KG**
31	**FEIJÃO CARIOCA**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Feijão carioca, tipo I, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Validade mínima de 06 meses após a entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. **Embalagem de 1kg COM AMOSTRA.**	**1.200 KG**
32	**FEIJÃO PRETO**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Classe preto, embalados em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de	**700 KG**

			identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. **Embalagem de 1kg COM AMOSTRA.**	
33	**FERMENTO EM PÓ QUÍMICO**	**EMBALAGEM DE 100G**	Fermento químico em pó para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	**250 UNIDADES**
34	**FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS**	**PACOTES DE 500G**	Do tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, de fermentação, de ranço e isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	**7.000 PACOTES**
35	**FUBÁ DE MILHO**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Fubá de milho amarelo. Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, informações nutricionais, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Embalagem de 1kg.**	**800 KG**
36	**LEITE EM PÓ**	**PACOTES DE 200G**	Leite integral, solúvel, instantâneo e não podendo ser modificado. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem, não amassadas e resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos e não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g. Deve possuir número do registro no ministério da	**30.000 PACOTES**

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

			agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF e ainda atender as especificações do Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	
37	**LEITE EM PÓ SEM LACTOSE**	**LATAS DE 300G**	Leite sem lactose, solúvel, instantâneo e não podendo ser modificado. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Informações nutricionais exigidas: Porção de 26g, valor energético: 124Kcal; carboidratos totais: 10g; Proteínas: 7,1g; Gorduras totais: 6,1g **COM AMOSTRA**.	**150 LATAS**
38	**LEITE EM PÓ PARA APLV**	**LATAS DE 400G**	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, destinada a necessidade dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 400g. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortiarella alpina, cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), niacina, d-pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina a, vitamina b2, vitamina b12, vitamina b1, vitamina d, vitamina b6, iodeto de potássio, vitamina	**50 LATAS**

			k, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Sem adição de glúten. **COM AMOSTRA**.	
39	**LEITE EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES**	**LATAS DE 800G**	Fórmula infantil para lactentes. De 0 a 6 meses. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Não contendo glúten, mas contendo derivado de soja, peixe, leite e derivados. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 800g. Ingredientes: Lactose, soro do leite, oléina de palma, leite desnatado, óleo de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de canolaóleo de milho, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (vitamina c, taurina, inositol, vitamina e, vitamina a, niacina, ácido pantotênico, vitamina d, vitamina b1, vitamina b6, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina), I-fenilalanina, L-histidinabitartarato de colina, L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. **COM AMOSTRA**.	**30 LATAS**
40	**LEITE EM PÓ PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES**	**LATAS DE 800G**	Fórmula infantil para lactentes. A partir de 06 meses, com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Não contendo glúten, mas contendo derivado de soja, peixe, leite e derivados. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes e contendo 800g. Ingredientes: Leite desnatado, lactose, soro do leite, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, oligofrutossacarídeo, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), vitaminas (vitamina c, vitamina e, vitamina a, ácido pantotênico, niacina, vitamina d, vitamina b1, vitamina b6, vitamina b2, ácido fólico e biotina. **COM AMOSTRA**.	**30 LATAS**
41	**LIMÃO**	**KG**	Fruto fresco, com 60 a 70% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem	**1.500 KG**

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

			desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduo.	
42	**LINGUIÇA DEFUMADA**	**EMBALAGEM DE 1 KG**	Preparada com carne não mista, toucinho e condimentos e através de processo de defumação. Deve apresentar aspecto normal, firme, sem umidade e não pegajosa. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno em temperatura ambiente, e com embalagem a vácuo de 400g. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega.	400 KG
43	**LINGUIÇA TIPO CALABRESA**	**EMBALAGEM DE 1 KG**	Preparada com carne não mista, toucinho e condimentos. Deve apresentar aspecto normal, firme, sem umidade e não pegajosa. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno e com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	300 KG
44	**MAÇÃ VERMELHA**	**KG**	A fruta deve ser nova, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade e livre de sujidades.	**3.000 KG**
45	**MANTEIGA**	**EMBALAGEM DE 250G**	Manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 250g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados, refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto.	**1.500 UNIDADES**
46	**MACARRÃO ESPAGUETE**	**EMBALAGEM DE 500G**	Macarrão do tipo espaguete e com ovos. Com embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada e isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Não devem estar com cheiro de mofo, com perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes e sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da	**16.000 PACOTES**

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

			Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 500g**.	
47	**MACARRÃO PARAFUSO**	**EMBALAGEM DE 500G**	Macarrão do tipo parafuso e com ovos. Com embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada e isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Não devem estar com cheiro de mofo, com perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 500g**.	**5.000 PACOTES**
48	**MACARRÃO LETRINHAS (ALFABETO)**	**EMBALAGEM DE 500G**	Macarrão do tipo letrinhas e com ovos. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada e isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Não devem estar com cheiro de mofo, com perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes e sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 500g**.	**100 PACOTES**
49	**MACARRÃO INTEGRAL**	**EMBALAGEM DE 500G**	Macarrão integral, tipo espaguete e com ovos. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada e isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Não devem estar com cheiro de mofo, com perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes e sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 500g**.	**150 PACOTES**
50	**MACARRÃO SEM GLÚTEN**	**EMBALAGEM DE 500G**	Macarrão de arroz ou milho e sem ovos. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.84678) e Portaria nº29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Embalagem de plástico, hermeticamente selada, atóxica, resistente e rotulado de acordo	**60 PACOTES**

			com a legislação vigente. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade. **Embalagem: 500g**.	
51	**MARGARINA**	**EMBALAGEM DE 250G**	Cremosa, com sal, no mínimo 80% de lipídeos e enriquecida de vitaminas. Deve apresentar, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos e ainda ser isenta de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. **Embalagem de 250g.**	**2.800 UNIDADES**
52	**MILHO PARA CANJICA**	**EMBALAGEM DE 500G**	Grãos de milho branco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço e isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Embalagem de 500g.**	**3.600 PACOTES**
53	**MILHO PARA PIPOCA**	**EMBALAGEM DE 500G**	Milho para pipoca de primeira linha. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 06 meses após a data de entrega. **Embalagem de 500g**.	**1.000 PACOTES**
54	**MILHO VERDE**	**LATAS DE 200G**	Milho verde em conserva. Ingredientes: milho, água e sal, sem conservantes e em latas de 200g. Acondicionadas em caixas, com data de fabricação e validade em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 06 meses após a entrega.	**3.000 UNIDADES**
55	**MISTURA PARA MINGAU DE AVEIA COM BANANA**	**EMBALAGEM DE 200G**	Mistura para preparo de mingau, sabores diversos, rica em vitaminas, ferro e zinco. Ingredientes: Leite integral, açúcar e aveia em flocos. Embalagem primaria embalada em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas,	**3.000 PACOTES**

			resistentes ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	
56	**ÓLEO DE SOJA**	**EMBALAGEM DE 900ML**	100% refinado e em embalagem pet de 900ml. Deve estar isento de ranço e impurezas à 25°C. características sensoriais compreendem: aspecto límpido, cor e odor característicos. Registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	**2.500 UNIDADES**
57	**PÃO DE FORMA**	**APROXIMADAMENTE 25G CADA UNIDADE**	Pão de forma tradicional, fatiado e embalado. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) e não devem estar com cheiro de mofo. **Pesando aproximadamente 25g cada unidade**.	**15.000 UNIDADES**
58	**PÃO DOCE**	**APROXIMADAMENTE 50G CADA UNIDADE**	Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) e não devem estar com cheiro de mofo. Não podendo apresentar perfurações, carunchos e outros insetos. As unidades devem estar inteiras e firmes. **Pesando aproximadamente 50g cada unidade**.	**70.000 UNIDADES**
59	**PÃO FRANCÊS**	**APROXIMADAMENTE 50G CADA UNIDADE**	Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) e não devem estar com cheiro de mofo; Não podendo apresentar perfurações, carunchos e outros insetos. As unidades devem estar inteiras e firmes. **Pesando aproximadamente 50g cada unidade**.	**25.000 UNIDADES**
60	**PEITO DE FRANGO**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Sem osso, embalado em plástico de polietileno, devendo constar data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo	5.000 KG

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

			de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). **Embalagem de 1kg COM AMOSTRA.**	
61	**PÓ PARA GELATINA**	**EMBALAGEM DE 35G**	Gelatina em pó de diversos sabores. Fabricada com tecnologia adequada e com vitaminas em sua composição. Apresentar aspecto, cor e cheiro característico. Isentos de sujidades. A embalagem deverá conter dados de informação nutricional e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. **Embalagem de 35g**.	**1.500 UNIDADES**
62	**PÓ PARA GELATINA ZERO AÇÚCAR**	**EMBALAGEM DE 35G**	Gelatina em pó zero açúcar de diversos sabores. Fabricada com tecnologia adequada e com vitaminas em sua composição. Apresentar aspecto, cor e cheiro característico. Isentos de sujidades. A embalagem deverá conter dados de informação nutricional e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. **Embalagem de 35g**.	**200 UNIDADES**
63	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA**	**EMBALAGEM DE 500G**	Ingredientes: óleo vegetal refinado, orégano, salsa, cebola e alho em pó desidratado. A embalagem deve ser em pacotes de polietileno leitoso, atóxico e com 500g cada. Prazo de validade: 180 dias a partir da data de fabricação. Apresentar dados de informação nutricional.	**2.500 UNIDADES**
64	**SAL REFINADO**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Refinado, iodado, primeira qualidade, não devendo apresentar sujidades e misturas inadequadas ao produto. A embalagem deve estar intacta e deve ser acondicionados em pacotes de polietileno transparente, termossoldada e atóxica. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. **Embalagem de 1kg.**	**1.000 KG**
65	**SALSICHA**	**EMBALAGEM DE 1KG**	De carne bovina e/ou suína, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e de boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas e acondicionada em embalagem de 1kg em sistema a vácuo, mantida sob	2.500 KG

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

Um novo tempo, uma nova história.

			refrigeração, pesando aproximadamente 50g por unidade, inspecionada pelo SIF.	
66	**SALSICHA TIPO VIENA**	**EMBALAGEM DE 1KG**	Salsinha tipo Viena, resfriada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo a identificação da empresa e com prazo de validade e fabricação. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde.	700 KG
67	**SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE**	**LATAS DE 130G**	Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado e cozido. Imersa em molho de tomate. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	**3.850 UNIDADES**
68	**SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI**	**EMBALAGEM DE 500ML**	Tendo necessariamente os ingredientes: água potável, suco e/ou polpa concentrada de abacaxi, em embalagem de 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	**2.000 UNIDADES**
69	**SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA**	**EMBALAGEM DE 500ML**	Tendo necessariamente os ingredientes: água potável, suco e/ou polpa concentrada de acerola, em embalagem de 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	**2.000 UNIDADES**
70	**SUCO CONCENTRADO DE CAJU**	**EMBALAGEM DE 500ML**	Tendo necessariamente os ingredientes: água potável, suco e/ou polpa concentrada de caju, em embalagem de 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	**8.000 UNIDADES**
71	**SUCO CONCENTRADO DE GOIABA**	**EMBALAGEM DE 500ML**	Tendo necessariamente os ingredientes: água potável, suco e/ou polpa concentrada de goiaba, em embalagem de 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	**2.000 UNIDADES**

72	**SUCO CONCENTRADO DE MANGA**	**EMBALAGEM DE 500ML**	Tendo necessariamente os ingredientes: água potável, suco e/ou polpa concentrada de manga, em embalagem de 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	**1.500 UNIDADES**
73	**SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ**	**EMBALAGEM DE 500ML**	Tendo necessariamente os ingredientes: água potável, suco e/ou polpa concentrada de maracujá, em embalagem de 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	**1.500 UNIDADES**
74	**UVA**	**KG**	Apresentando tamanho, cor e formação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**300 KG**

4. DOS ITENS/QUANTIDADES E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.
4.2. Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização
4.3. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **05 (cinco) dias**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorre antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
4.4. Os materiais licitados deverão ser entregues no Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, de segunda a sexta-feira (dias úteis), de acordo com as solicitações da Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade;
5.2. Substituir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
5.3. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
5.4. Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos produtos, quando necessário, de seu estabelecimento até o local determinado pelo município, bem como pelo seu descarregamento;
5.5. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações
5.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;

5.7. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
5.8. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades encontradas.

7. DO TIPO:

7.1. MENOR PREÇO POR ITEM

8. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

8.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, situada na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia; e-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com ou pelo telefone: (77)3695-1162.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Pregoeiro Municipal
Prefeitura Municipal de Tanque Novo
Pregão Presencial 002/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação

EMPRESA
Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Banco / Agência / Conta Corrente:

REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Endereço:
CPF:
Telefone:
E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, ficais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data.

_____
(assinatura)
Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO V- CREDENCIAL (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Dados do Outorgante
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Nome do Sócio (que assinará a procuração):
CPF:
RG:
Órgão Expedidor:

Dados do Outorgado
Nome:
Qualificação:
CPF:
RG:
Órgão Expedidor:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Local, Data.

_____
(assinatura)
Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida na xxx, telefone xxx, e-mail: xxx, neste ato representada pelo seu xxx (sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr. (a) xxx, nacionalidade: xxx, estado civil: xxx, profissão: xxx, portador(a) do RG nº xxx, expedido por: xxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado(a) no(a) xxx, CEP: xxx, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, **DECLARAMOS** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARAMOS** que:

( ) **não possuímos** a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **pequeno porte** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, estamos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, especialmente a definida no art. 86.

Local, Data.

_____
(assinatura)
Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO VII - DECLARAÇÕES (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida na xxx, telefone xxx, e-mail: xxx, neste ato representada pelo seu xxx (sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr. (a) xxx, nacionalidade: xxx, estado civil: xxx, profissão: xxx, portador(a) do RG nº xxx, expedido por: xxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado(a) no(a) xxx, CEP: xxx, **DECLARA**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

a) Para os devidos fins declara ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações.

b) Que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002.

c) Em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/1993, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

d) Que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação.

Local, Data.

_____

(assinatura)
Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

EDITAL

Modalidade:	Credenciamento
Edital:	002/2021
Processo Administrativo:	059/2021
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.
Data e horário para recebimento dos documentos relativos à habilitação, proposta anexos:	Os interessados deverão entregar os documentos de habilitação e os envelopes de proposta, até as 08h30min do dia 29 de março de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tanque Novo.

Tanque Novo, Bahia, em 05 de março de 2021.

SEBASTIÃO CARDOSO QUEIROZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 046/2021

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.225.131/0001-19, com sede na Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo/BA, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ sob o nº. 30.836.221/0001-65, com sede na Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Centro, Tanque Novo/BA, tornam público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Credenciamento nº 002/2021, regido por este edital e pelas disposições contidas na Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98. Resolução n° 38/2009 do Ministério da Educação.

01. DO OBJETO: O objeto desta Licitação é a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação,** de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

01.01.A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos encontra-se no **Anexo II** deste Edital e deverão ser minuciosamente observadas quando da elaboração de suas propostas;

01.02. Os gêneros alimentícios para uso na merenda escolar deverão ser fornecidos na forma e quantitativos do **Anexo II.**

02. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: No dia **29 de março de 2021**, às **09h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, localizada na Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo/BA

03. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Educação.

04. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

05. FORMA DE FORNECIMENTO: Entrega Parcelada

06. LOCAL DE ENTREGA DOS ALIMENTOS: A entrega dos alimentos do objeto licitado será no Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação de Tanque Novo/BA, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.

07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação - Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar - Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo - Fonte: 00 Recursos Ordinários - Fonte: 15 Transferência FNDE.

08. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

09. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
b. Telefone: (77) 3695-1162.
c. Endereço: Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo, Bahia.
d. Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/
e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

Um novo tempo, uma nova história.

10. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Sebastião Cardoso Queiroz - Decreto nº 046/2021.

11. Os interessados deverão entregar os documentos de habilitação e os envelopes de proposta, até as 08h30min do dia 29 de março de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, com sede na Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo/BA, em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados, identificados da seguinte forma:

Nome/Razão Social:
Ao
Município de Tanque Novo
Endereço: Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Tanque Novo/BA.
Envelope 1 - "Habilitação"
Credenciamento nº 002/2021
Sessão Pública em 29 de março de 2021 às 09h00min.

Nome/Razão Social:
Ao
Município de Tanque Novo
Endereço: Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Tanque Novo/BA.
Envelope 2 - "Proposta de Preços"
Credenciamento nº 002/2021
Sessão Pública em 29 de março de 2021 às 09h00min.

12. Documentação para Habilitação

12.1. Grupos Informais de Agricultores familiares deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas;
c) Extrato de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;
d) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (**Anexo III**) elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;

12.2. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
a) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame **ou** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal **e/ou** Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Prova de regularidade para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas;
e) Extrato de declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 30 dias;
f) Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes; **(Anexo III);**

12.3. Fornecedores Individuais
a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

Um novo tempo, uma nova história.

b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas;
c) Extrato de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física) do Agricultor familiar participante, emitido nos últimos;
d) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com a assinatura do Agricultor participante **(Anexo III);**

13. Dos critérios para a escolha do fornecedor

13.1. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Tanque Novo/BA.

13.2. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

13.3. Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

13.4. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedor familiar rural, em condição de igualdade.

13.5. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

13.6. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço e qualidade apresentados pelos proponentes. Serão utilizados para composição do preço de referência os preços vigentes de venda para o varejo, apurado junto aos produtores, cooperativas, associações ou agroindustriais familiares em pesquisa no mercado local ou regional.

14. Da classificação das propostas (projetos de venda)

14.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Edital

14.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), ou fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no mercado, bem como observando as embalagens características de cada produto, com preço unitário, observando as condições fixadas neste Edital.

14.3. Caso o fornecedor que ofertar menor preço não tiver condições de entregar a quantidade solicitada de produtos mencionadas neste edital, será convocado o segundo menor valor, para que caso este tenha interesse, forneça os demais produtos desde que o mesmo atenda as condições estabelecidas neste edital.

14.4. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando a ordenação crescente dos valores e após a classificação, caso ocorra empate será realizado sorteio público.

15. Da contratação

15.1. O modelo de Contrato de compra e venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e os vendedores habilitados neste Edital será feito conforme modelo constante no **Anexo I.**

15.2. O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

15.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) / ano.

15.4. O limite refere-se à DAP principal, não sendo permitido que numa mesma família sejam

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

comercializados R$20.000,00 (vinte mil reais) por membro portador de DAP acessória.

15.5. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, será de até R$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

15.6. Os contratados fornecedores ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

15.7. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo o prazo do fornecimento de 10 (dez) meses. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Credenciamento nº 002/2021. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

15.8. No valor mencionado no item 15.5 estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

15.9. O contratante, após receber os documentos descritos no item 15.7, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

15.10.O contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

15.11. Os casos de inadimplência da contratante proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

15.12.O contratado fornecedor deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

15.13.O contratante se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

15.14.É de exclusiva responsabilidade do contratado fornecedor o ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15.15.O contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do contratado;
c) Fiscalizar a execução do contrato;

15.15.1. Sempre que a contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

Um novo tempo, uma nova história.

15.16. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.17.A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

15.18.O contrato rege-se, ainda, pelo Credenciamento nº 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

15.19.O contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15.20. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de Notificação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

15.21.O contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por Notificação, consoante no item anterior, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

16. Do fornecimento

16.1. As especificações técnicas dos gêneros alimentícios a serem registrados encontram-se relacionados no **(Anexo II);**

16.2. Ponto de entrega: Setor de Distribuição de Merenda, localizado na Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, CEP: 46.5800-000, Centro, Tanque Novo, Bahia.

16.3. As quantidades do consumo mensal dos produtos, a data e o horário de entrega no Setor de Distribuição de Merenda, serão informadas posteriormente pela Secretaria de Educação.

16.4. Do período de fornecimento: Imediatamente após a assinatura do contrato até o final do ano letivo.

16.5. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada de acordo com as requisições emitidas semanalmente, com prazo de entrega não superior a 02 dias úteis, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

16.6. A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas.

17. Recebimento e critério de aceitação do objeto

17.1. Os Produtos serão recebidos em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

17.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado e em conformidade ocorrerá a devolução do produto.

17.3. O aceite ou aprovação dos produtos pela contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

18. Controle da execução

18.1. A fiscalização da contratação será exercida por Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretária Municipal de Educação.

18.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3. Fiscal Contratado: Rosângela S. Souza - Cargo: Nutricionista e Coordenadora do Setor de Nutrição e Alimentação Escolar.

19. Do pagamento

19.1. Os pagamentos realizados pelo fornecimento da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados mensalmente.

19.2. O contratado deverá apresentar juntamente com a mercadoria a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com a cópia da requisição autorizada pelo responsável pela solicitação dos produtos, e as certidões Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

20. Da responsabilidade dos fornecedores

20.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação cível e penal aplicáveis.

20.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação **(Anexo II).**

20.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Edital pelo período estabelecido no contrato;

20.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

20.5. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer a legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

20.6. Fica reservado a cada unidade escolar o direito de aceitar ou não o produto que se encontrar em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

20.7. A secretaria, reserva-se no direito de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

21. Fatos Supervenientes - Os eventos previstos neste Edital estão diretamente subordinados a realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver: adiamento do processo, e/ou revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

Um novo tempo, uma nova história.

22. Irrevogabilidade e irretratabilidade - Observando o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto deste Credenciamento, a Secretaria Municipal de Educação considerará para todos os fins, que o a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

23. Das disposições finais - A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

23.1. A participação neste Edital somente será permitida se o próprio proponente for o produtor dos alimentos ofertados, não podendo terceirizar referida aquisição.

24. Do foro - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo/BA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tanque Novo/BA, em 05 de março de 2021.

Sebastião Cardoso Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 046/2021

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021
CONTRATO Nº. XXX/2021, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo/BA**,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr**.** Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65, com sede na Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Centro, Tanque Novo/BA, representado pela Sr.ª Secretária Andréia Santos de Matos Carneiro, denominado **CONTRATANTE**, e o Senhor(a) **XXX**, inscrito no CPF sob o nº. XXX, portador(a) do RG nº XXX SSP/XXX, residente à XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Credenciamento nº 002/2021, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98. Resolução n° 38/2009 do Ministério da Educação, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, e tendo em vista o que consta no referido processo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto: Este contrato tem por finalidade a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação,** descritos nos itens enumerados abaixo, todos de acordo com o Credenciamento Nº 002/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Cláusula Segunda - Do Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) contratado (a) receberá o valor total de **R$xxx (por extenso)**, conforme listagem anexa a seguir:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Cláusula Terceira: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso:
Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação
Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
Fonte: 00 Recursos Ordinários
Fonte: 15 Transferência FNDE

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31 de dezembro de 2021.**

Cláusula Quinta - Dos Documentos Integrantes - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
a) Edital do Credenciamento Nº 002/2021 e seus anexos;
b) Proposta da contratada, e sua documentação.
c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 059/2021.

Cláusula Sexta - É competente o Foro da Comarca de Tanque Novo/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

Tanque Novo/BA, em xxxxx

_____
Município de Tanque Novo/BA
Contratante

_____
Nome
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	ABACAXI	Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade, firme e íntegro, acondicionado de forma a evitar danos físicos e devendo estar ileso, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	600	KG
02	ABÓBORA	Deve ser do tipo moranga ou tipo cabotian, de primeira e ótima qualidade e com tamanho e coloração uniformes. Isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte e pesando aproximadamente 1kg.	5.000	KG
03	AÇAFRÃO	Açafrão, em pó para coloração de alimentos. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) e apresentadas em envelopes plásticos contendo no mínimo 50g cada. Produto deverá ter inspeção do ministério da agricultura.	60	KG
04	AIPIM	Produto de boa qualidade, sem rachaduras, perfurações e cortes, com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livre de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	4.000	KG
05	ALFACE	Crespa ou lisa, de primeira qualidade, frescas e sãs e no ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis e com cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos e livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação.	300	KG
06	ALHO	Bulbo inteiriço, fresco, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica e com tamanho e coloração uniforme. Acondicionado de forma apropriada e com demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	500	KG
07	AVOADOR	Biscoito de polvilho, embalagem de no mínimo 1Kg, contendo informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	2.000	KG
08	BANANA PRATA	Banana prata de primeira qualidade, graúdas, em pencas, firmes, com 60 a 70% de maturação e sem ferimentos ou defeitos. Sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas, amassões e sinais de apodrecimento.	6.000	KG
09	BATATA-DOCE	Lavada, lisa, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme e devendo ser graúda.	4.000	KG
10	BETERRABA	Padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos e sem terra aderida à superfície.	2.000	KG

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

11	**CANELA EM CASCA**	Em ótimas condições para o consumo e sem a presença de sujidades.	**30**	**KG**
12	**CEBOLA**	Fresca, de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, materiais terrosos e umidade externa anormal e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**1.500**	**KG**
13	**CENOURA**	De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.	**3.000**	**KG**
14	**CHUCHU**	Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis e com cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos e livre de sujidades, parasitas e larvas.	**2.000**	**KG**
15	**COCO**	Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis e com cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.	**200**	**UNIDADES**
16	**COENTRO SECO**	Em ótimas condições para o consumo e sem a presença de sujidades.	**30**	**KG**
17	**CONDIMENTO MISTO**	Tempero misto, contendo pelo menos alho, sal e coentro. Em embalagens de aproximadamente 200g	**3.000**	**UNIDADES**
18	**CORANTE**	Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, devendo estar em perfeitas condições para o consumo.	**150**	**KG**
19	**COUVE**	Nova, firme e intacta, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Apresentadas em envelopes plásticos contendo no mínimo 250g cada.	**3.200**	**PACOTES**
20	**ERVA-DOCE**	Sementes de erva-doce, em perfeitas condições de uso para consumo.	**50**	**KG**
21	**FARINHA DE MANDIOCA**	Fina, seca, tipo 1 e isenta de sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.	**2.000**	**KG**
22	**FEIJÃO CATADOR**	Grãos inteiros, em perfeitas condições de consumo e sem carunchos. As embalagens devem ser livres de sujidades.	**2.000**	**KG**
23	**GOIABA**	Lavada, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica e com tamanho médio.	**4.500**	**KG**
24	**LARANJA**	De colheita recente, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas e sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	**5.000**	**KG**
25	**MANGA**	Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	**2.500**	**KG**

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

26	**MAMÃO FORMOSA**	De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**7.000**	**KG**
27	**MARACUJÁ**	Redondo, casca lisa, graúdo, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, com polpa firme e intacta.	**3.000**	**KG**
28	**MELANCIA**	Tamanho regular, de primeira qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	**18.000**	**KG**
29	**OVOS**	Ovos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que seja m impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acomodados em cartelas e embalados em caixas, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	**6.000**	**DÚZIAS**
30	**PIMENTÃO VERDE**	De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**70**	**KG**
31	**POLVILHO**	Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais.	**1.500**	**KG**
32	**QUIABO**	Apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**40**	**KG**
33	**REPOLHO**	De boa qualidade, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos.	**200**	**KG**
34	**TEMPERO VERDE**	Hortaliça classificada como verdura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	**50**	**KG**
35	**TOMATE**	Tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos. Isento de sinais de apodrecimento.	**3.000**	**KG**

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

( ) A - Grupo Formal **( ) B - Grupo Informal** **( ) C - Fornecedores Individuais**

A - GRUPO FORMAL

01. Nome do Proponente:
02. CNPJ:
03. Nº da DAP Jurídica:
04. Endereço:
05. Município:
06. CEP:
07. Nome do representante legal:
08. CPF:
09. DDD/Fone:
10. Banco:
11. Nº da Agência:
12. Nº da Conta Corrente:

B - GRUPO INFORMAL

01. Nome da Entidade Articuladora:
02. Cadastro no SIBRATER:
03. Endereço:
04. Município:
05. CEP:
06. CNPJ:
07. E-mail:
08. DDD/Fone:

C - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

01. Nome:
02. CPF:
03. DAP:
04. Banco e nº da Agência:
05. Nº da Conta Corrente:

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

01. Nome da Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02. CNPJ: 30.836.221/0001-65
03. Município: Tanque Novo/BA
04. Endereço: Travessa Prefeito João Neves de Oliveira, 85, Centro, Tanque Novo/BA
05. DDD/Fone: (77) 3695-1109
06. Nome do representante e e-mail: Andréia Santos de Matos Carneiro.

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR: xxxx

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total da Proposta: R$XXX (por extenso)

Especificação: Conforme Anexo II do Credenciamento nº 002/2021

IV - DECLARAÇÕES

a) Declaramos estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

b) Declaramos, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção e que os produtos serão entregues por mim em horário, data e local específico indicado no edital, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor, produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros. Ainda, garanto possuir capacidade de produção dos produtos ofertados, beneficiamento, acondicionamento e transporte, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação (Anexo II) do Credenciamento Nº 002/2021.

Local e Data:

Assinatura(s) do(s) Responsável(is):

Nº de autenticação: E438BF87EE-B30C8BD338-43B5332CA6-58F4C347AC

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

DECRETO Nº 114/2021

"Institui, em todo o território do Município, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde,

D E C R E T A

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 05 de março até 01 de abril de 2021, em todo o território do Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto Estadual de n° 20.260 de 02 de março de 2021.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:

I - o funcionamento dos terminais rodoviários, metroviários, aquaviários e aeroviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização destas atividades fins;

II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos;

IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Art. 2º - Ficam autorizados, das 05h de 05 de março até às 17h de 10 de março de 2021, somente o funcionamento dos serviços essenciais, e em especial as atividades relacionadas a atividade de comercialização de gêneros alimentícios, segurança e ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, em todo o território do Município. SENDO VEDADA A ABERTURA DE QUAISQUER ESTABELECIMENTOS NÃO CONSTANTES NESTE ROL TAXATIVO.

§ 1º - Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações.

§ 2º - Os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação poderão ter seu funcionamento estendido até às 24h.

§ 3º - PARA FINS DESTE DECRETO, NÃO SERÃO CONSIDERADAS COMO UNIDADES DE SAÚDE OS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS ESTÉTICOS.

Art. 3º - As atividades não essenciais, em todo o território do Município, deverão encerrar seu funcionamento no dia 05 de março de 2021, nos seguintes horários:

I - 17h: o comércio de rua;

II - 18h: os bares e restaurantes, com atendimento presencial;

III - 19h: os shoppings, galerias de lojas e demais centros comerciais.

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Art. 4º - Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), das 17h de 05 de março até às 17h de 10 de março de 2021.

Art. 5º - Fica vedada a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras durante o período estipulado no caput do art. 2º deste Decreto, **SENDO PERMITIDAS AS PRÁTICAS INDIVIDUAIS, DESDE QUE NÃO GEREM AGLOMERAÇÕES.**

Art. 6º - Excepcionalmente, ficam autorizados, durante os períodos de restrição previstos nos arts. 1º e 2º deste Decreto, os serviços necessários ao funcionamento das indústrias, do setor eletroenergético e dos Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

Art. 7º - FICAM SUSPENSOS EVENTOS E ATIVIDADES, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE PARTICIPANTES, AINDA QUE PREVIAMENTE AUTORIZADOS, QUE ENVOLVAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, TAIS COMO: FEIRAS LIVRES(FEIRA LIVRE, FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR, FEIRA DO GADO); EVENTOS DESPORTIVOS COLETIVOS E AMADORES; CERIMÔNIAS DE CASAMENTO; EVENTOS RECREATIVOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS OU PRIVADOS; CIRCOS; EVENTOS CIENTÍFICOS; SOLENIDADES DE FORMATURA; PASSEATAS E AFINS, BEM COMO AULAS EM ACADEMIAS DE DANÇA E GINÁSTICA; STUDIUS PERSONAIS E SALÕES DE BELEZA, DURANTE O PERÍODO DE 05 DE MARÇO À 10 DE MARÇO DE 2021.

Art. 8º - A Polícia Militar da Bahia - PMBA apoiará as medidas necessárias adotadas no Município, tendo em vista o disposto Decreto Estadual de n° 20.260 de 02 de março de 2021.

Art. 9° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo - Bahia, em 05 de março de 2021.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Paulo Ricardo Bomfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162